



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  
Nº DAIA: 0036727-D

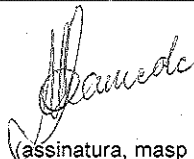
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rur	0606000009/19	NUCLEO FRUTAL	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA Endereço: RUA UBERLANDIA, 1365 Município: FRUTAL	UF:MG	CPF/CNPJ: 002.708.996-77 Bairro: NOSSA SRA APARECIDA CEP: 38.200-000 Telefone:	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA Endereço: RUA UBERLANDIA, 1365 Município: FRUTAL	UF:MG	CPF/CNPJ: 002.708.996-77 Bairro: NOSSA SRA APARECIDA CEP: 38.200-000 Telefone:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Marmeleiro Município/Distrito/UF: ITAPAGIPE/Itapagipe-MG Registro: 2.023 2 01 ITAPAGIPE Coordenada Plana (UTM) - X(6): 681.800 Y(7): 7.794.516	Área Total (ha): 24,2000 Área Total RL (ha): 0,0000 INCRA (CCIR): 4210570207457 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 22K		
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		5,7600	
Área com uso alternativo de solo (ha)		18,4400	
<b>Área Total (ha)</b>		<b>24,2000</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	35,0000	un	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificações</b>	<b>Área (ha)</b>	
Agricultura		12,5100	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
Cerrado		12,5100	
	<b>Total</b>	<b>12,5100</b>	
<b>Fisionomia/Transição entre Fisionomias</b>		<b>Área (ha)</b>	
Outro		12,5100	
	<b>Total</b>	<b>12,5100</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		75,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		8,00	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>			<b>Unidade</b>
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agróssivipastoril Outros:	
		<b>Total</b>	<b>0,0000</b>

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 10207371

Data da Vistoria: quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**


(assinatura, masp e carimbo)

FRUTAL, 27/05/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 27/05/2019

Data de Validade: 27/05/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas compensatórias.

-O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas ( não possui , entretanto, pertence a bacia do Rio Grande);

- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013 em seu artigo 40 ;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.
- realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, onde não existe cobertura vegetal, caso seja necessário;

Medidas mitigadoras .

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequiheiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fomas da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**